

LEI Nº 1.050/2013

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILO DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a contratar profissionais (professores ou monitores), a seguir relacionados, para atender no Município de Águas Frias - SC, as atividades de Programas Sócios Educativos, conforme segue:

I - Monitor com habilidades em Informática:

- a) Número de vagas: 03 (três).
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio, com curso de aperfeiçoamento em Informática.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

II - Professor com Habilidades em Dança (balé/street/livre):

- a) Número de vagas: 02 (duas)
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.500,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Curso Superior nas áreas específicas ou em áreas afins, com curso de aperfeiçoamento em dança.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

III – Professor com Habilidades em Dança Tradicionalista:

- a) Número de vagas: 01 (uma)
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 para 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio, com curso de aperfeiçoamento.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

IV - Professor com Habilidades em Coral:

- a) Número de vagas: 01 (um).
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.500,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Curso Superior na área específica, com curso de aperfeiçoamento em coral.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

V – Monitor com Habilidades em Coral:

- a) Número de vagas: 01 (um).
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio, com curso de aperfeiçoamento em coral.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

VI - Monitor com Habilidades em Música (violão/teclado/flauta/sopro/acordeom):

- a) Número de vagas: 04 (quatro).
- b) Remuneração mensal de R\$ 1.850,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Ensino Fundamental, com curso de aperfeiçoamento em música e carteira profissional de músico.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

VII – Professor de Educação Física: (Programa Sócio-educativo)

- a) Número de vagas: 03 (três).
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.500,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Curso Superior na área específica.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

VIII – Monitor com Habilidades Esportivas em Capoeira/ Bocha/Judô/Caratê:

- a) Número de vagas: 02 (duas).
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio, com curso de aperfeiçoamento na área.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

IX - Professor com Habilidades Patinação Artística e Roller:

- a) Número de vagas: 02 (duas)
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio, com curso de aperfeiçoamento em patinação.
- d) Carga Horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

X – Monitor com Habilidades em Teatro:

- a) Número de vagas: 02 (duas)
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 para 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio, com curso de aperfeiçoamento em teatro.
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

XI – Monitor com habilidades em crochê, tricô, bordado, costura, artesanato, pintura e reciclagem:

- a) Número de vagas: 03 (três);
- b) Remuneração mensal de R\$ 2.000,00;
- c) Habilitação exigida: Ensino Médio com curso de aperfeiçoamento;
- d) Carga horária: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

Parágrafo único: - Ao pessoal contratado por esta lei aplica-se o mesmo índice de reposição salarial quando de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A remuneração fixada em cada cargo equivale a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser efetuado os contratos com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 (quarenta) horas semanais com remuneração correspondente ou equivalente a carga horária trabalhada, observando-se as vagas existentes.

Art. 3º - A contratação do pessoal de que trata a presente Lei será feito mediante processo seletivo, nos termos das disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 992 de 09 de novembro de 2.011.

Águas Frias SC, em 16 de abril de 2013.

DANILO DAGA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NEIVA RODRIGUES DOOS SANTOS DA SILVA
Sec. Administração, Finanças e Planejamento